

NEGRA SIM

Movimento de Mulheres Negras de Santo André

142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Venho por meio deste, convocar todas as Associadas do NEGRA SIM – Movimento de Mulheres Negras de Santo André, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2019 às 17:00hs, na Rua Savino Degni nº 6 – Centro de Santo André – SP, tendo como pauta a Leitura e Aprovação do Estatuto da entidade.

Santo André, 18 de janeiro de 2019.



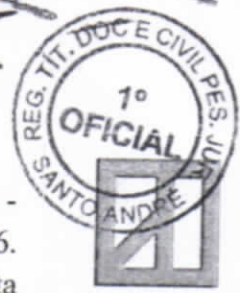
MARIA FRANCISCA MOREIRA ZAIDAN SILVA
Coordenadora Geral

3º TABELÃO DE NOTAS

3º Tabelião de Notas de Santo André - SP - Rua Dr. Albino de Oliveira - Centro - Santo André - SP - Fone/Fax: 4994-2477 - e-mail: 3.usantandrea@uol.com.br

Reconheço por semelhança S/V. Econ. O/ firma de
MARTA FRANCISCA MOREIRA ZAIDAN SILVA
SELO: S10934AA0630329
Dou fe, SANTO ANDRÉ, 05 de Dezembro de 2019,
Em Testemunho da verdade.
SARA CRISTINE LOPES CALDEIRA - ESCRIVENTE - R\$6,17

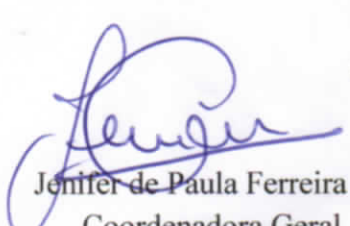
126319
FIRMA 1
S10934AA0630329



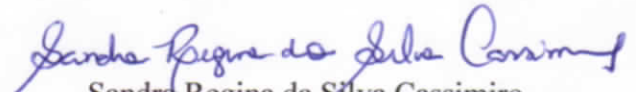
1º Of. de Reg. Civ. I de Pessoa Jurídica de Santo André
 Microfilme nº 55791
 Data: 05/05/2020

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada pela entidade NEGRA SIM - Movimento de Mulheres Negras de Santo André, inscrita no CNPJ 04.623.808/0001-86, sediada na Rua Alberto Zirlis, 511 – Vila Lutécia – Santo André. Tendo como a pauta leitura aprovação do texto atualizado do Estatuto do Negra Sim. A assembleia geral extraordinária aconteceu aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove (20/02/2019), as 18:30h, na rua Savino Degni, nº 06 - Centro, município de Santo André. Obedecido o critério de espera de chegada das associadas, deu-se início com a leitura do texto atualizado. Após a leitura e elucidação dos pontos que vieram a ser discutidos a nova redação do Estatuto foi aprovada pelas associadas presentes, devendo ser cumprido os trâmites legais para o registro do mesmo. “A conscientização e valorização da mulher negra na sociedade, desmistificando as desigualdades (raça, gênero e classe social) elevando sua auto - estima, empoeirando-a para que possa atuar efetivamente na transformação social. ” Assembleia Geral Extraordinária encerrou-se com a leitura desta ata. Eu Sandra Regina da Silva Cassimiro, eleita secretaria, lavrei a presente que, lida e em consenso vai por mim e a coordenadora assinada. Santo André, 20 de fevereiro de 2019.

Santo André, 20 de fevereiro de 2019.


 Jenifer de Paula Ferreira
 Coordenadora Geral

5º TABELIÃO


 Sandra Regina da Silva Cassimiro
 Secretaria Geral

5º Tabelionato de Notas - Flávio Renda Beltrame - Tabelião Interino
 Rua Senador Filgueira, 365 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160
 Fone: (11) 4992-1907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

Cód. 619114. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de
 (1) JENIFER DE PAULA FERREIRA
 Santo André, 31 de janeiro de 2020. 16:27:08. Selo: 0935AA0458737
 Total: R\$ 8,42. Em testemunho da verdade.

() Luiz Marcelo Theodoro () Andrea L. de Matos () Vinicius Guedes
 () Ribeiro Santos () Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escreventes

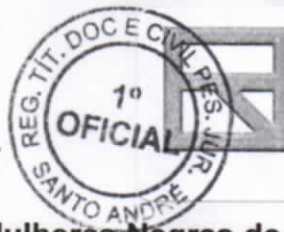
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

S10935AA0458737

FIRMA 1 11862

10935AA0458737

10935AA0458737



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 55791
Data: 05/05/2020

145

NEGRA SIM - Movimento de Mulheres Negras de Santo André

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Prazo de Duração, Sede, Finalidade, Objetivos, Princípios e Foro

Art. 1º - A NEGRA SIM - MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SANTO ANDRÉ, registrada com o CNPJ 04.623.808/0001-86, é uma associação de direito privado, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Santo André, na Rua Alberto Zirlis nº 511, Vila Lutécia, Santo André, Estado de São Paulo - CEP 09130 - 420 com finalidade:

I - Aglutinar e integrar mulheres negras e jovens de diferentes setores, grupos organizados ou não, que tenham como propósito a criação de uma consciência crítica sobre o papel da mulher na sociedade, em particular da mulher negra de todas as faixas etárias.

II - Unificar ações que visem uma atuação política, no município de Santo André e nas regiões de grande ABCDMRR, no que se refere às relações de raça e gênero;

III - Fortalecer o desenvolvimento econômico, político, social e cultural da população negra no município e nas regiões do grande ABCDMRR, em particular das mulheres negras.

IV - Auxiliar no combate da violência doméstica contra mulheres de todas as idades, classes sociais e em particular das mulheres negras da região.

Art. 2º - Para atingir os seus fins, a NEGRA SIM - MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SANTO ANDRÉ deverá desenvolver, entre outros, os seguintes objetivos:

I - Fomentar o resgate da cidadania da população negra;

II - Desenvolver e incentivar programas e projetos nas áreas de geração de: trabalho e renda, lazer, artes, saúde, educação, cultura, e outras, visando o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas da população negra;

III - Garantir os direitos da população negra junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

IV - Elaborar material escrito, áudio visual e fotográfico com a finalidade de informar, divulgar, documentar, registrar e/ou subsidiar ações da Entidade, no que se refere à questão étnico racial, de gênero e outros temas afins;



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André - CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **55791** em **04/05/2020** registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **NEGRA SIM - MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SANTO ANDRE**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.15 REG.8215 - APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**



Santo André, 05 de Maio de 2020.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054TIVK000011257VK20A

146.

V – Desenvolver pesquisas e banco de dados, visando subsidiar a atuação da Entidade e da Sociedade Civil organizada, no que se refere à questão racial e de gênero e outros temas afins;

VI – Promover a formação de suas associadas, através de cursos, palestras, seminários, encontros internos ou promovidos por outras Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tratem de questões de interesse da Entidade;

VII – Fazer-se representar em conferências, encontros, debates, manifestações e outros eventos;

VIII – Desenvolver atividades e campanhas que garantam recursos financeiros para manter a Entidade;

IX – Contratar a prestação de serviços de terceiros, quando necessários firmar convênios com outras Entidades congêneres, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como criar unidades descentralizadas ou sub-sedes da presente Entidade;

Art. 3º - Para atingir seus objetivos, a Entidade pautará sua atuação nos seguintes princípios:

I – Que a auto-organização das mulheres negras integram a luta por uma sociedade mais justa e igualitária;

II – Que as relações étnicas raciais constituem um problema relevante dentre as relações sociais desiguais no mundo;

III – Que a questão de raça, gênero e classe são conceitos indissociáveis quando se trata da perspectiva de novas relações sociais;

IV – Que a democracia e a ética são condição para atingir seus fins;

Parágrafo único: A Entidade manterá independência e autonomia face às demais organizações, sejam elas de caráter religioso, partidário e ao Estado.

Capítulo II

Administração, Representação, Competência e Composição

Art. 4º - a Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária);

II - Coordenação Executiva;

III - Conselho.



Handwritten signatures in blue ink.



Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, sendo composta:

I – Pela Coordenação Executiva e as associadas fundadoras, com direito a voz e voto;

II - Pelas associadas eméritas, com direito a voz:

III – Pelas associadas filiadas, com direito a voz; e o voto após um ano de sua filiação na Entidade.

Parágrafo Único: Desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se à, ordinariamente, mediante a fixação de edital de convocação na Sede, com antecedência de 10 (dez) dias, e periodicidade será anual. A Assembleia Geral poderá se dar extraordinariamente se convocada pela maioria da Coordenação Executiva ou maioria do conselho, bem como por 1/3 (um terço) de suas associadas. Instalar-se-á com o quórum de 1/3 (um terço) das associadas em primeira convocação e com qualquer número de associadas transcorridos (30) trinta minutos.

Art. 7º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Coordenação e o Conselho;

II - Aprovar, mediante deliberação, os planos anuais de cumprimento dos objetivos, visando atingir a finalidade da Entidade;

III - Deliberar sobre a aprovação das contas, balancetes, e propostas orçamentárias, após o visto do Conselho;

IV - Admitir ou não novas associadas, bem como deliberar sobre a exclusão de associadas;

V - Alterar o presente estatuto no todo ou em parte, com a presença mínima de dois terços das associadas;

VI – Deliberar sobre a extinção da Entidade e indicar as Entidades para as quais reverterá o patrimônio.

Art. 8º - Compõem a Coordenação Executiva:

I – Uma Coordenadora;

II – Uma Secretária;

IV – Uma Tesoureira.





147.

Parágrafo Único: A Coordenação e o Conselho serão compostos por associadas em pleno gozo de seus direitos sociais. Em caso de impossibilidade definitiva de qualquer uma das participantes da Coordenação ou Conselho, essa será substituída provisoriamente por uma associada indicada pela Coordenação até a próxima reunião do Conselho Deliberativo.

Art. 9º - Compete à Coordenação:

- I – Apresentar proposta de plano anual de trabalho da Entidade à Assembleia Geral e/ou ao Conselho;
- II – Analisar e aprovar a liberação de verbas para atividades e projetos da Entidade;
- III - Apresentar à Assembleia Geral as novas associadas;

Parágrafo Único – A Coordenação Executiva, reunir-se-á mensalmente, ou a pedido de qualquer uma de suas componentes, a pedido de 10% (dez por cento) das associadas ou do Conselho.

Art. 10º - Compete à Coordenação:

- I – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Coordenação e do Conselho;
- III – Assinar depósitos, saques e aplicações financeiras em conjunto com a Tesoureira;
- IV – Convocar a cada triênio as eleições para o Conselho Fiscal.

Art. 11º - Compete à Secretária:

- I – Secretariar as reuniões da Coordenação, do Conselho e da Assembleia Geral;
- II – Lavrar atas das reuniões e Assembleias;
- III - Editar os avisos necessários, manter a correspondência, o registro do patrimônio, o registro de associadas e controle de frequência em dia;

Art. 12º - Compete a Tesoureira:

- I - Assinar e fazer escriturar os livros de receita, despesas, caixa e demais documentos fiscais;



[Handwritten scribble] 148

II - Providenciar o recolhimento de impostos, taxas, contribuições e encargos da Entidade;

II - Prestar informações sobre a situação financeira da Entidade sempre que solicitado e comunicar a Coordenação qualquer irregularidade que, eventualmente ocorra no campo administrativo e financeiro;

III - Movimentar, juntamente com a Coordenadora, as contas bancárias da Entidade, bem como todas as aplicações financeiras, assinar depósitos e saques;

IV - Conservar o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive conta corrente;

V - Elaborar o relatório financeiro anual, submetendo-o ao Conselho;

Art. 13º - A deposição da coordenação, ou de parte de seus membros, se dará:

I - Pelo não cumprimento dos deveres de associadas constante neste estatuto;

II - Por qualquer ação contra os objetivos ou finalidades da 1/3 das associadas, que deverá encaminhar os respectivos resultados à apreciação da Assembleia Geral, sendo reservado o pleno direito de defesa.

Art. 14º - O mandato da Coordenação Executiva será de 03 (três) anos.

Art. 15º - Compõem o Conselho 40% (quarenta por cento) das associadas, sendo eleitas pela Assembleia Geral, dentre as associadas em pleno gozo de seus direitos com um mandato de 03 (três) anos.

Art. 16º - Compete ao Conselho : Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Entidade na forma que determina este estatuto, respeitadas as deliberações das Assembleias Gerais, e ainda:

I - Eleger as componentes da Coordenação;

II - Elaborar o regimento interno;

III - Fazer proposta indicativas para a Assembleia Geral;

IV - Criar grupos de trabalho específicos, quando necessário;

Art. 17º - As decisões do Conselho serão tomadas sempre pela maioria de suas componentes.

Art. 18º - O Conselho poderá pedir à Coordenação todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessários, os quais em hipótese alguma, poderão ser negados, bem como determinar a constituição de sindicâncias que julgar necessárias.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature] 150.

Parágrafo único – A deposição do Conselho, ou de parte de seus membros, se dará:

I – Pelo não cumprimento dos deveres de associada constantes neste estatuto;

Parágrafo único -. Em caso de renúncia de qualquer associada da coordenação executiva e/ou conselho fiscal, o cargo será preenchido após assembleia Geral extraordinária com eleição somente para este fim:

Parágrafo único -. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho fiscal, cabe a associada fundadora ou a de mais tempo em atuação convocar a Assembleia Geral para que se de eleições extraordinárias. As associadas eleitas nessas condições complementarão o mandato das renunciantes.

Capítulo IV

Das Associadas, Categorias, Direitos, Deveres, Inclusão e Exclusão



Art. 19º - Categorias de associadas:

I – Fundadoras: aquelas que constarem da ata de fundação da Entidade;

II – Eméritas: aquelas que, por suas ações e conquistas no âmbito dos objetivos da Entidade possam receber as homenagens da Instituição;

III – Filiadas: aquelas, interessadas em colaborar, trocar informações, participar das atividades ou beneficiar-se dos serviços prestados pela Entidade.

Art. 20º - São direitos das associadas:

I – Fundadoras:

a– Participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto;

b– Ser eleita para os cargos de Coordenação Executiva, e Conselho;

c– Receber informações sobre o desempenho global da Entidade e o relatório anual de atividades.

II – Eméritas:

a– Participar da Assembleia Geral com direito a voz;

b- Receber informações sobre o desempenho da Entidade.

III – Filiadas:

[Handwritten signatures]

a- Ser eleita para os cargos de Coordenação e , Conselho após 1 (um) ano de aprovação de sua filiação pela Assembleia Geral;

b- Ter acesso informações sobre o desempenho global da Entidade e o relatório anual de atividades.

Art. 21º - São deveres das associadas:

I - Fundadoras:

a - Defender e promover os princípios da Entidade;

b - Atuar em atividades desenvolvidas pela Entidade;

c - Respeitar o estatuto da Entidade.

II - Eméritas:

a - Defender e promover os princípios da Entidade.

III - Filiadas:

a - Defender e promover os princípios da Entidade;

b - Atuar em atividades desenvolvidas pela Entidade;

c - Respeitar o estatuto da Entidade;

d - Divulgar informações, publicações e as atividades da Entidade;



Art. 22º - Do ingresso de novas associadas:

I - Eméritas:

a - Indicadas pela Coordenação e/ou Conselho e referendadas pela Assembleia Geral.

II - Filiadas:

b - Se dará mediante solicitação formal das interessadas à Coordenação e/ou Conselho e posterior aprovação da Assembleia Geral.

Art. 23º - A exclusão das associadas se dará:

I - Por vontade própria, mediante pedido formal de exclusão;

II - Pelo não cumprimento dos deveres de associadas constante neste estatuto;

III - Por qualquer ação contra os objetivos ou finalidades da Entidade, comprovada por comissão de sindicância, composta por três associadas, indicadas por 1/3(um

terço) das associadas, que deverá encaminhar os respectivos resultados à apreciação da Assembleia Geral, sendo reservado o pleno direito de defesa.

Parágrafo único: No caso de exclusão, a associadas fica automaticamente suspensa de suas atividades junto a Entidade.

Capítulo V

Do Patrimônio Social, Constituição e Dissolução

Art. 24º - O patrimônio social da Entidade será constituído de:

I - Subvenções, donativos, eventos, contribuições oriundas das associadas, de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras;

II - Dos móveis e imóveis que a Entidade possua ou venha a possuir;

Parágrafo Único – A administração do Patrimônio Social da entidade fica a cargo da Coordenadora e da Tesoureira

Art. 25º - No caso de dissolução da Entidade os bens componentes de seu patrimônio social serão destinados a Entidade congênere, designada pela Assembleia Geral, especialmente constituída para este fim, com o quórum qualificado de 2/3(dois terços).

Capítulo V

Da Remuneração, Critérios

Art. 26 - Poderão receber remuneração, por trabalhos realizados, todas as associadas que forem contratadas para serviços específicos, referendado pelo Conselho.


Art. 27º - Os cargos de Coordenação, Conselho, não serão remunerados.

Parágrafo único – O exercício fiscal terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições fiscais;

Capítulo VI

Das Eleições



 153

Art. 28º - A cada 03(três) anos, haverá eleições para o Conselho e, Coordenação da Entidade.

Parágrafo único: Fica garantido o direito de reeleição as ocupantes do Conselho e da Coordenação **por apenas um mandato consecutivo**

Art. 29º - Até 60(sessenta) dias antes das eleições, a Coordenadora marcará a data da Assembleia Geral, na qual se dará as eleições do Conselho e da Coordenação.

Art. 30º - O Conselho designará a Comissão Eleitoral que encaminhará o processo eleitoral.

Art. 31º - Consideram-se componentes do Conselho da entidade a associada que obtiver maior número de votos e as subsequentes, respeitando-se a ordem decrescente de votação, até o número de 40%(quarenta por cento) do número de associadas; em caso de empate prevalecerá a que obtiver maior número de votos em votação geral das associadas, específica para o fim de desempate.

Art. 32º - As representantes do Conselho serão eleitas por votação direta e secreta, pelas associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 33º - A Assembleia Geral elegerá o Conselho.

Art. 34º - O Conselho será eleito no mesmo ato



Capítulo VII

Disposições Gerais

Art. 35º – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) valores em caixa e depósitos em bancos;
- b) bens móveis e imóveis que venha a adquirir;
- c) doações e legados que venha a receber.

Parágrafo Único - A administração do Patrimônio social se dá ao Tesoureiro.

Art. 36º – As atividades desenvolvidas pela Entidade serão custeadas por:

- a) doações;
- b) auxílios;
- c) subvenções;
- d) convênios com o poder público;
- e) criação e manutenção de convenio, acordos ou parcerias, com entidades similares ou da mesma natureza nacionais ou internacionais;



- f) prestação de serviços remunerados, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- g) qualquer outra fonte de custeio que não afronte os princípios da Entidade e o ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo Único – A Entidade não distribui entre suas Associadas, Conselheiros, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente no território nacional e na consecução do seu objetivo social.

Art. 37º – A entidade será dissolvida ou extinta quando ser tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observando o quórum mínimo de 2/3 de suas associadas.

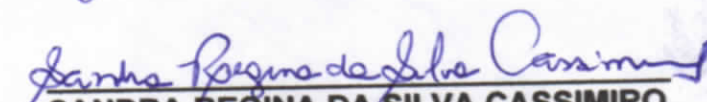
Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção social da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com o mesmo objetivo social, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade no Município de Santo André, indicado e aprovado pela Assembleia Geral.


Art. 38º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º – Fica eleito o Foro desta Comarca de Santo André para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

Santo André, 20 de Fevereiro de 2019.


JENIFER DE PAULA FERREIRA
 Coordenadora


SANDRA REGINA DA SILVA CASSIMIRO
 Secretária


MARIA FRANCISCA MOREIRA ZAIDAN SILVA
 OAB/SP Nº 336985

← 5º TABELIÃO


3º TABELIÃO DE NOTAS SANTO ANDRÉ

5º Tabelionato de Notas - Flávio Rienda Beltrame - Tabelião Interino
 Rua Senador Fláquer, 360 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160
 Fone: (11) 4992-1907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

Cód. 619116. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de:
 (1) JENIFER DE PAULA FERREIRA
 Santo André, 31 de janeiro de 2019. 16:27:08. Selo: 0935AA0458740
 Total: R\$ 6,42. Em testemunho da verdade.

() Luiz Marcelo Thenório () Andrea L. de Matos () Vinicius Guedes
 () Ribeiro Santos () Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escrevente

VALIDO SEMPRE COM SELO AUTENTICADOR



FIRMA 113597
 S10935AA0458740





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

157

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **55791** em **04/05/2020**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **NEGRA SIM - MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SANTO ANDRE**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.15 REG.8215 - APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**



Santo Andre, 05 de Maio de 2020. ;

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054TIVK000011257VK20A